



PROJETO DE LEI Nº 203/2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas, no valor de R\$ 1.339.645,43 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.499	Manutenção do Icismep - Saúde	
3.3.93.34.1621	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos	R\$ 480.000,00

0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3.3.90.39.2621	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 101.718,78
3.3.90.93.2621	Indenizações e Restituições	R\$ 3.045,33
3.3.90.93.2605	Indenizações e Restituições	R\$ 664.881,32

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.486	Manutenção do Icismep (APS)	
3.3.93.34.1621	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos	R\$ 90.000,00

Art. 2º Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, no valor R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil), ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



2.080	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA - BLMAC	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R\$ 480.000,00

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.087	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R\$ 90.000,00

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa prevista no art. 1º no importe de R\$ 769.645,43 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscientos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) deverá ser utilizado o superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 16 de dezembro de 2025.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária